



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 283 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

ANEXO II

Banco: Brasil S.A / Banese

Agência Bancária: 2525 / 9

Conta Bancária: 12441-9 / 300.341-1

PERÍODO:

ABRIL/2018

Saldo disponível na conta bancária no exercício anterior	14.779,76
--	-----------

RECEITA ARRECADADA	TOTAL
IPTU	41.992,31
IRRF	441.714,19
ITBI	-
ISS	24.302,34
FPM	5.598.576,65
ITR	3.703,55
ICMS DESONERAÇÃO - L.C. 87/96	477,24
ICMS	1.342.451,00
IPVA	76.844,37
IPI EXPORTAÇÃO	-
MULTAS E JUROS DE MORA IPTU, ITBI, ISS	-
DÍVIDA ATIVA IPTU, ITBI, ISS	-
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU, ITBI, ISS	-
TOTAL	(I) 7.530.061,65

DESPESAS CONSIDERADAS PARA APURAÇÃO	LIQUIDADAS E PAGAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		PROCESSADOS (b)	NÃO PROCESSADOS (c)
DESPESAS CORRENTES	1.137.421,28	-	287.042,17
Pessoal e Encargos ⁽¹⁾	1.080.075,70	-	287.042,17
Juros e Encargos a Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	57.345,58	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
TOTAL	(II) 1.137.421,28	-	287.042,17
Disponibilidades de caixa ao final do exercício, já deduzidos dos restos a pagar de exercícios anteriores. (III)			14.779,76
Restos a pagar inscrito no exercício com disponibilidade bancária ¹	(IV)= o menor entre (IIb+IIc) e III		-
Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira ⁽²⁾		(V)=(IIb+IIc)-III	272.262,41
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		(VI)=(IIa+IV)	1.137.421,28

PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS, APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	%
Percentual aplicado no período	(VI/I) X 100
	15,11

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR RELACIONADOS COM AS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Valor contábil das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20 desta Resolução, no final do exercício	1.137.421,28
Saldo dos Restos a Pagar inscritos em anos anteriores	-
Valor das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20, para fins de apuração do item II e III do artigo 11, desta Resolução	1.137.421,28
Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores	-

OBSERVAÇÕES:

(1) Se o saldo bancário, após a dedução do saldo dos restos a pagar em exercícios anteriores, for negativo, o valor do item IV será zero.

(2) Se o saldo bancário, após a dedução do saldo dos restos a pagar em exercícios anteriores, for negativo, o valor do item V será o total dos restos a pagar inscritos no exercício.

Município Riachão do Dantas, 07 de Junho de 2018

DANIEL GOMES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE